

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços  
Tributários e Aduaneiros

### Despacho n.º 16045/2011

Cláudia Patrícia Henriques Santinho Coelho, Coordenadora de Equipa, nomeada, por meu despacho de 7 de Maio de 2009 (DR, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho) cessa, a seu pedido, com efeito a 15 de Novembro de 2011, as funções que vinha exercendo.

15 de Novembro de 2011. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.  
205376257

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinserção Social

### Despacho (extracto) n.º 16046/2011

Por despacho de sua Excelência a Ministra da Justiça de 29 de Setembro de 2011, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 5 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, do Técnico Profissional de Reinserção Social de 2.ª classe, Marco Paulo de Oliveira Franco Mendes Santos, da Carreira de Técnico Profissional de Reinserção Social, desta Direcção-Geral, com efeitos a 27 de Outubro de 2011.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

2011.11.18. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.  
205376419

### Despacho (extracto) n.º 16047/2011

Por meu despacho de 31 de Maio de 2011:

Marinela Teresa da Costa Bordalo Coelho, assistente técnico da carreira geral de assistente técnico em regime de mobilidade especial na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, ex-MAOT, autorizado o reinício de funções a título transitório e em regime de mobilidade interna na categoria, entre órgãos ou serviços, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 2011.09.01.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

18-11-2011. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.  
205376492

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

### Despacho n.º 16048/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é designada para desempenhar funções de apoio no meu Gabinete, no regime de cedência de interesse público, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, sem suspensão do estatuto de origem, Rosa Maria Mourão Veiga, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

12 de Setembro de 2011. — A Secretária de Estado do Turismo,  
*Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

205370035

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

### Declaração de rectificação n.º 1810/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, e revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, declara-se que o despacho n.º 12412/2011, de 9 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — Na subalínea *iv*) da alínea *c*) do n.º 5, onde se lê:

«*iv*) Reconhecer o relevante interesse público da realização de acções, nos termos do artigo 25.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, em articulação com o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território;»

deve ler-se:

«*iv*) Reconhecer o relevante interesse público da realização de acções, nos termos do artigo 25.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, em articulação com o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como aprovar os limites e as condições a observar para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas em RAN e a delimitação e a alteração à delimitação da RAN, nos termos dos n.ºs 3 do artigo 22.º e 15 do artigo 14.º do mesmo diploma, respectivamente;»

2 — Na subalínea *v*) da alínea *b*) do n.º 7, onde se lê:

«*v*) Determinar o embargo e a demolição de obras em áreas abrangidas por planos especiais de ordenamento do território, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 181/2009, de 7 de Agosto, e 2/2011, de 6 de Janeiro, e das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, rectificado pela Declaração de 30 de Novembro de 1990;»

deve ler-se:

«*v*) Determinar o embargo e a demolição de obras em áreas abrangidas por planos especiais de ordenamento do território, com excepção dos planos de ordenamento de áreas protegidas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 181/2009, de 7 de Agosto, e 2/2011, de 6 de Janeiro, e das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, rectificado pela Declaração de 30 de Novembro de 1990;»

3 — Na subalínea *vi*) da alínea *b*) do n.º 7, onde se lê:

«*vi*) Reconhecer o relevante interesse público da realização de acções, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;»

deve ler-se:

«*vi*) Reconhecer o relevante interesse público da realização de acções, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, bem como aprovar a delimitação e a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do referido diploma;»

4 — Na subalínea *xiii*) da alínea *b*) do n.º 7, onde se lê:

«*xiii*) Praticar os actos previstos no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e revisto e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, em matérias da sua competência;»